



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR – CEPS N. 08/2025 - 10 horas

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Presidente da CEPS, Valter Ricolato, Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Gláucia Mendes da Silva, Luizmar Oliveira das Neves, Mário Jorge Souza de Oliveira, Paulo Cesar Pires Andrade e Juliane Loubach Sordino. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da Agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na sequência, foi realizada a leitura e estudo da Resolução n.º 1237/18-CEE/RO, de 22 de janeiro de 2019, que “Estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que pretendem ofertar etapas e modalidades da Educação Básica, por meio da Educação a Distância, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia”, com o objetivo de promover as alterações inerentes à saída do CEE/RO do Termo de Colaboração entre os Conselhos Estaduais e Distrital de Educação n. 1/16, do Foncede. Durante os estudos, foram pesquisados o Parecer CNE/CEB nº 13/2015, aprovado em 11 de novembro de 2015, Reexame do Parecer CNE/CEB nº 2/2015, que reexaminou o Parecer CNE/CEB Nº 12/2021, que define Diretrizes Operacionais Nacionais para a oferta de Educação a Distância (EaD), no âmbito da Educação Básica, em regime de colaboração entre os sistemas de Ensino. Também foi pesquisada a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2016, que define Diretrizes Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, Educação Profissional de Nível Médio e Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação a Distância. Em decorrência do término do tempo regulamentar a leitura, o estudo e a discussão terão continuidade na próxima sessão ordinária da CEPS. Foi retirado da pauta o item **3.2**, leitura e discussão sobre a proposta de Indicação n.º 01/25-CEE/RO, que indica ao “Conselho Pleno do CEE/RO o convite à Promotora Dr.^a Luciana Ondei Rodrigues Silva, Coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Educação - GAEDUC, para palestrar sobre “Os direitos da Pessoa com Deficiência à Educação Especial e Educação Inclusiva”. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões e encerrou a sessão ordinária às doze horas, da qual eu, Walteir Chaves Costa, Coordenador da CEPS em exercício, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Regina Célia Nareci Baijo - Presidente da CEPS
Valter Ricolato - Vice-Presidente da CEPS
Adilson Siqueira de Andrade - Conselheiro
Gláucia Mendes da Silva - Conselheira
Juliane Loubach Sordino - Conselheira
Luizmar Oliveira das Neves - Conselheiro
Mário Jorge Souza de Oliveira - Conselheiro
Paulo César Pires Andrade - Conselheiro
Walteir Chaves Costa - Coordenador da CEPS (interino)



Documento assinado eletronicamente por **WALTEIR CHAVES COSTA, Assessor(a)**, em 14/02/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PIRES ANDRADE, Conselheiro**, em 14/02/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Ricolato, Conselheiro**, em 14/02/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 14/02/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES, Conselheiro**, em 17/02/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro**, em 17/02/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em 17/02/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Loubach Sordino, Conselheiro**, em 24/02/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057399887** e o código CRC **D4298356**.